



PARECER JURÍDICO n.º 009/2021/SAPL

Em análise ao projeto/mensagem sob o n.º. 011/2021/SAPL que “DISPÕE SOBRE OFERTA E OPERACIONALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR RURAL E URBANO GRATUITO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, temos a dizer o seguinte:

O projeto em questão versa sobre adequação do transporte escolar, primando pela segurança, cessão de veículos, infrações, qualificação dos motoristas e regularidade dos veículos em geral.

Referido projeto busca regulamentar o transporte de alunos em São Miguel, já que a grande frota exige mais controle, bem como as situações em que referido serviço é terceirizado.

Analisando o projeto, percebe-se a adequação do mesmo com a realidade social do município, bem como em consonância com a legislação, motivo pelo qual não vemos óbice a que o mesmo seja submetido ao crivo do plenário para votação.

A superior consideração.

São Miguel do Guaporé, 30 de março de 2021.

Neide Skalecki Gonçalves
Assessora Jurídica – OAB-RO 283-B